



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

OBJETO

O objeto visa o Registro de Preços para fornecimento e instalação de **Grama Sintética Soft (com 30mm de altura)** nas unidades da rede pública de ensino de Balneário Piçarras.

NECESSIDADE

Considerando a excelência na prestação do serviço educacional e visando o bem-estar nas atividades dos alunos, a Secretaria de Educação necessita adquirir gramas sintéticas para o pátio das escolas e creches do município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA de 2026 com o código 33 e descrição “serviço de manutenção e conservação de bens imóveis”.

A aquisição visa atender, ainda, a Lei Municipal 605/2017, que dentre as suas metas determina: “Meta 6 [...] Estratégia 5. Aderir aos programas nacionais de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;”.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste estudo tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, para Registro de Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.





**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá seguir as legislações municipais, estaduais e federais vigentes e também as normas técnicas que vigoram sobre o tipo de serviço executado.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e de seu cargo, comprovando que a proponente forneceu, de forma satisfatória, produtos e/ou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

A empresa interessada deverá apresentar declaração de disponibilidade de profissionais, equipamentos, ferramentas básicas e materiais para desempenho das atividades, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em levantamento preliminar das áreas passíveis de instalação de grama sintética nas unidades escolares municipais e também adicionada uma margem de segurança e de possíveis ampliações ou construções de novas unidades. O total estimado foi de 3.000,0 m² de grama sintética, que serão contratadas apenas conforme a demanda, não tendo obrigação de contratação de todo o valor da Ata.

5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação junto às unidades escolares do município de Balneário Piçarras.

O levantamento considerou as áreas destinadas à recreação e atividades pedagógicas externas que necessitam da instalação de grama sintética, visando proporcionar maior segurança, conforto e durabilidade dos espaços utilizados pelos alunos.





Foram analisadas as dimensões aproximadas de cada área nas unidades escolares, considerando ainda margem técnica para eventuais ajustes de instalação e substituições futuras.

ESCOLA / CEI	ÁREA ESTIMADA / M²
Escola Francisca Borba	500
Escola Felicidade	700
Escola Monteiro Lobato	150
CEI Alcina I	150
CEI Alcina II	50
CEI Tia Pequena I	80
CEI Tia Pequena II	50
CEI Ivone	150
CEI Cinderela	250
CEI Marcela	320
Novo CEI Itacolomi	600

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do Presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para aquisição de grama sintética soft (com 30mm de altura) com instalação.

Constatou-se que o produto possui especificações padronizadas e amplamente utilizadas em áreas recreativas, escolares e esportivas, o que favorece a competitividade do certame e permite a definição de requisitos técnicos objetivos.

A análise de mercado demonstrou ainda a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender a demanda da Administração, garantindo condições adequadas de competição no processo licitatório.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no banco de preços efetuadas com base no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC”.

Ressalta-se que a solução ora proposta já foi adotada anteriormente pela Secretaria de Educação (Pregão 07/2024) nas unidades da rede de ensino, tendo apresentado resultados satisfatórios quanto





**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

à durabilidade, segurança e adequação ao uso em áreas recreativas escolares. Dessa forma, a ampliação da utilização da grama sintética mostra-se tecnicamente adequada para atender às necessidades das unidades educacionais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 356.160,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC”.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética do tipo soft, com altura aproximada de 30 mm, destinada à utilização em áreas recreativas e pedagógicas das unidades da rede municipal de ensino.

A solução contempla o fornecimento do material, transporte até as unidades escolares, preparação da superfície quando necessário, instalação da grama sintética e acabamento adequado, garantindo condições seguras de uso pelos alunos.

A escolha da grama sintética se justifica pela sua maior durabilidade, baixa necessidade de manutenção, resistência ao uso intenso e melhores condições de segurança e conforto para as atividades desenvolvidas nas áreas externas das unidades escolares.

A grama sintética deverá possuir proteção antichamas, tratamento contra proliferação de bactérias e fungos, base tripla, resistência ao alto tráfego de pessoas e aplicação de uma camada especial contra raios ultra violetas, o que evita o desbotamento devido a exposição solar.

A mesma deverá ser de fio monofilamento constituído 100% de polietileno, com 30mm de altura. Será aplicada em área de lazer, playground interno e externo, jardim, entre outros. A mesma deverá possuir uma aparência próxima ao de gramado natural.





**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

O produto deverá possuir garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos de uso e deverá ser aplicado em áreas com asfalto, concreto, cimento, piso de cerâmica, porcelanato, paredes, muros, revestimento de pedras ou tijolos e pó de pedra compactado.

Os serviços devem ser realizados nas unidades escolares e prédios públicos de posse da Secretaria de Educação e poderão ser incluídas novas unidades escolares durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso haja necessidade da Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, § II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão de objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento e instalação da grama sintética, entende-se que a execução por um único fornecedor garante maior padronização, responsabilidade técnica e eficiência na execução dos serviços, não se mostrando técnica ou economicamente vantajoso o parcelamento do objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se proporcionar maior conforto e segurança para os estudantes durante o uso desses espaços, contribuindo para o desenvolvimento adequado das atividades escolares.

Busca-se ainda alcançar os seguintes resultados:

- melhoria das condições de segurança nas áreas de recreação das unidades escolares;
- redução da necessidade de manutenção constante das áreas externas;
- aumento da durabilidade das superfícies utilizadas pelos alunos;
- padronização e melhoria da infraestrutura dos espaços utilizados para atividades pedagógicas e recreativas.





**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e também evitar a contratação com sobrepreço ou preço inexequível.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E/OU À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É imprescindível que o proponente licitante submeta à Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação 01 (uma) amostra do item (mínimo de 30cm x 30cm) após a realização do processo licitatório, a fim de que este venha verificar se o produto está de acordo com as especificações técnicas exigidas. A amostra deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após o término do certame, no seguinte endereço:

Rua Norberto Bachmann (900), 126 – Centro – Balneário Piçarras/SC – CEP: 88380-000.

A amostra deverá ser idêntica ao produto de fato ofertado e deve ser fornecida com identificação da licitante e do pregão a que pertence, sendo que, em caso de etiquetas, estas deverão ser colocadas com a descrição do produto de modo que não atrapalhem a leitura de qualquer informação relativa ao produto, preservando inclusive a referência.

Como providência prévia à execução do contrato, a empresa vencedora deverá realizar vistoria nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de efetuar o levantamento das medidas exatas das áreas onde será realizada a instalação da grama sintética.

Com base nesse levantamento, a empresa deverá apresentar orçamento detalhado contendo as metragens apuradas, o qual deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação antes do início da execução do serviço.

A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato e/ou da ata de registro de preços.

Gestor	Fiscal
Nome: Blaise Keniel da Cruz Duarte Cargo: Secretária Municipal de Educação Matrícula: 817-4	Nome: Luis Henrique Roedel D Avila Cargo: Assessor de Gabinete Matrícula: 11926

Rua 900, nº 126 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3345 - 4399





Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato e da ata de registro de preços;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato e/ou da ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. Também não há nenhuma contratação que necessite ser realizada sendo correlata ou interdependente com o objeto da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCO

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação à probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.





O quadro a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1 – Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Baixa	Alto
2 – Fornecimento de materiais/serviços sem qualidade	Média	Alto
3 – Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos materiais/serviços a serem executados	Média	Alto
5 – Licitação deserta ou fracassada	Média	Muito alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através do portal do Banco de Preços.
Ação de contingência	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder ao credenciamento de profissionais ou empresas para execução dos serviços de manutenção predial
Risco 2	Fornecimento de materiais/serviços sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e de segurança para os usuários
Ação preventiva	Exigência de qualificação técnica e aprovação do material
Ação de contingência	Devolução ou substituição dos materiais e baixa qualidade e aplicação de sanções
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue





Ação preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer
Ação de contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos materiais/serviços a serem executados
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue
Ação preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer
Ação de contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para realização do processo licitatório
Ação preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação
Ação de contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria de Educação declara ser viável esta contratação, considerando que a instalação de grama sintética nas áreas recreativas das unidades escolares proporcionará melhores condições de segurança, conforto e durabilidade dos espaços utilizados pelos alunos.

Balneário Piçarras, 11 de março de 2026

Luis Henrique Roedel D'Avila
Assessor de Gabinete

